



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	04/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº	01/2026

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Arcos, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO – NÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, a fim de selecionar a melhor proposta para a **contratação de serviços em razão dos eventos a serem realizados no ano de 2026 pela Câmara Municipal de Arcos/MG**, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante designação da pregoeira Nathália Glauce Almeida Coelho Teixeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 05 de 06 de janeiro de 2026 e demais disposições contidas neste edital. Este edital será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Arcos, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 760, Centro, Arcos/MG, CEP 35598-028.

A realização da licitação na modalidade Pregão Presencial – Não Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais se justifica uma vez que não existem fornecedores competitivos sediados no mercado local, o que torna inviável à ampla concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos das alterações complementadas pela Lei Complementar 147/2014.

1- DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 A abertura da sessão será às **14:30 hs no dia 26 de fevereiro de 2026** na Câmara Municipal de Arcos, localizada na Rua 25 de Dezembro, nº 760, Centro, Arcos/MG, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativos à licitação e o credenciamento dos representantes das licitantes. A Pregoeira e a equipe reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.



2- DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Processo Licitatório: **contratação de serviços em razão dos eventos a serem realizados em 2026 pela Câmara Municipal de Arcos/MG**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em Termo de Referência, de número 001/2026, anexo a este Edital.

2.2 O Termo de Referência detalha as especificações do serviço a ser contratado pela Câmara de Arcos, servindo como guia para a elaboração das propostas, a avaliação da conformidade e a execução do contrato, garantindo que o objeto contratado atenda às necessidades da administração. É de suma importância que o Termo de Referência seja analisado pela contratada, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das especificações do serviço.

2.3 A licitação será dividida em itens, facultando-se as licitantes a participação em quantos itens forem de seu interesse, por ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso a Câmara Municipal, bem como para buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/21.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3- DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 O edital encontra-se disponível na internet, no site www.arcos.mg.leg.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na secretaria da Câmara Municipal de Arcos, no horário de 12h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

3.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.arcos.mg.leg.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@camaraarcos.mg.gov.br; contabilidade@camaraarcos.mg.gov.br ou via telefone (37) 3351-3422, em até 3 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.4 Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas, conforme art. 164, da Lei 14.133/21, por qualquer pessoa, física ou jurídica, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@camaraarcos.mg.gov.br; contabilidade@camaraarcos.mg.gov.br ou protocolizada na Câmara Municipal de Arcos, dirigida a Pregoeira, que deverá decidir



sobre a petição no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o parágrafo único do art. 164, da Lei 14.133/21, auxiliado pelo setor técnico competente.

3.4.1 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

3.4.2 - Os documentos citados no subitem 3.4.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada pelo cartório competente ou pela Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art.70 da Lei 14.133/21.

3.4.3 - A Câmara Municipal de Arcos não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, não correlacionadas ao objeto ou que sejam intempestivas ou não recebidas.

3.5 A decisão sobre a petição impugnatória será juntada nos autos do processo licitatório e divulgada no site oficial da Câmara Municipal de Arcos/MG (www.arcos.mg.leg.br).

3.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que preencherem as condições de credenciamento e todas as exigências constantes deste Edital.

4.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 - Com falência decretada;

4.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio. ¹

4.2.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

¹ Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



4.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação constante neste Edital.

4.2.6 - Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública.

4.2.7 - Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Arcos/MG.

4.2.8 - Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21;

4.3 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados junto à Câmara Municipal de Arcos, situada na Rua 25 de Dezembro, nº 760, Centro, Arcos/MG, CEP: 35.598-028, conforme Termo de Referência.

5.2 A prestação de serviços será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Arcos, nos termos da Minuta de Contrato que é parte integrante deste instrumento convocatório.

6- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 Para participar da presente licitação, a (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar (em), sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

"ENVELOPE 01 – PROPOSTA"
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
NOME DA LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026
PREGÃO Nº 01/2026
ITEM (ESPECIFICAR O ITEM OFERTADO) ABERTURA
DIA 26/02/2026 ÀS 14:30 HORAS

"ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS"
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
NOME DA LICITANTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026
PREGÃO Nº 01/2026
ITEM (ESPECIFICAR O ITEM OFERTADO)
ABERTURA DIA 26/02/2026 ÀS 14:30 HORAS



7- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os No credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Anexo III)** juntamente com documento original com foto do representante, ambos fora dos envelopes e após, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora dos envelopes:

- a) ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente (Junta Comercial), no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme Anexo V.

7.3 O representante legal deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.5 A Pregoeira somente aceitará como representante da licitante aquele que for comprovadamente representante legal da mesma.

7.6 O representante legal deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.

7.7 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

7.8 A Pregoeira somente aceitará como representante da licitante aquele que for comprovadamente representante legal da mesma.

7.9 A ausência de credenciamento ou a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, não excluirá a licitante do certame. Porém importará a preclusão do direito de formular lances, na renúncia do direito de interposição do recurso e da prática de todos os atos presenciais inerentes ao certame.

7.10 As licitantes que atendem aos requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não estão sujeitas a quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo 3º



da referida Lei, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido por meio de declaração, conforme modelo no Anexo VII.

7.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sujeitará as licitantes às sanções previstas neste Edital.

8- DA PROPOSTA

8.1 As licitantes deverão encaminhar o envelope nº 01 lacrado, contendo somente a proposta com a **descrição do objeto do item ofertado**, consignando de forma expressa: “menor preço”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

8.2 Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.3 Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

8.3.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

8.5 A licitante somente poderá retirar sua proposta global, mediante solicitação a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope ou antes do início da etapa de lances, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



8.6 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.7 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.8 Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.

9- DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais previstos no art. 62 da Lei 14.133/21, nos termos dos subtópicos seguintes, além de atendimento aos requisitos expressos no Termo de Referência deste Processo e nos subitens abaixo.

9.2 No envelope nº 02, a licitante deverá apresentar Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos E/OU a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada em vigor:

9.2.1 - Quanto à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.2 - Quanto à FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;



-
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/servicos);
 - f) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei n. 9.854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo IV, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.**

9.2.3 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, em vigência;
 - i) É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
 - ii) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;
 - iii) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura;
 - iv) Para as ME's ou EPP's: Conforme o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015: "Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social."
 - v) Para as MEI's: Os empresários individuais e MEI's estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 69, I, Lei nº 14.133/21.



b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.3 Os documentos de habilitação exigidos no item 9.2 e seus subitens poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

9.3.1 - Na ausência dos documentos previstos nas alíneas a, b, c, d, e e do subitem. 9.2.2, ou ainda quando apresentados com prazo de validade vencido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos competentes para sua emissão, juntando-os aos autos.

9.3.2 - No caso previsto no subitem anterior, a Câmara Municipal de Arcos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.

9.4 Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

9.5 Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

9.6 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.7 A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte - EPP e o microempreendedor individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.8 Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.8.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.



9.8.2 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

10 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.2 - apresentar preços unitários, totais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.

10.2.3 - será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.2.4 - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

10.3 Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

10.4.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

10.4.1.1 Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.



10.4.1.2 Serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal.

10.5 A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

11 DO PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 A sessão será realizada na modalidade **Pregão Presencial, em razão de determinação da Pregoeira deste certame (vide justificativa infra).**

11.1.1 - A abertura será realizada conforme dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, na Câmara Municipal de Arcos, localizada na Rua 25 de Dezembro, nº 760, Centro, Arcos – MG. A Pregoeira e a equipe reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2 No credenciamento as licitantes entregarão à Pregoeira os documentos previstos nos subitens 7.1, 7.2, deste edital, juntamente com documento original com foto do representante, e após, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, conforme disposto no item 10.2 e subitens.

11.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

11.4.1 A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela.

11.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e da Pregoeira, que deverá constar em Ata.

11.6 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de



empate de preços.

11.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

11.8 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

11.11 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou MEI, e houver proposta apresentado por ME ou EPP ou MEI com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e será assegurada preferência de contratação para as ME ou EPP ou MEI.

11.12 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio.

11.13 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.14 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.15 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

11.16 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos



estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

12 DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão, obrigatoriamente, apresentar Declaração conforme Anexo VI constante deste Edital.

12.2 Às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

12.2.1 Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela autoridade competente, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

12.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 § 5º e 6º da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

12.2.4 É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.2.5 Entende-se por empate, pelos efeitos do item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.2.6 Para efeito do disposto nos subitens 12.2.4 e 12.2.5 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será



adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.2.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.2.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.2.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.2.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

12.2.8 O disposto nos subitens 12.2.5 e 12.2.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.2.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à (s) licitante (s) vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3 Interposto o recurso, a Pregoeira deverá encaminhá-lo à autoridade competente, observando o disposto no artigo 165, §2º da Lei 14.133/21.

13.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 168 da Lei Federal nº



14.133/21.

14 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinatura do contrato, nos moldes da minuta do Anexo VII, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela (s) licitante (s) vencedora (s) durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Arcos.

14.3 Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se a (s) licitante (s) vencedora (s) mantém as condições de habilitação.

14.4 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta de licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Arcos poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei nº 14.133/21.

14.6 O Contrato será lavrado em 4 (quatro) vias, devendo 01 (uma) ser juntada ao processo que lhe deu origem, 01 (uma) à Controladoria, 01 (uma) à Contabilidade e 01 (uma) à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.7 O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 11.133/21.

14.8 Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial, no valor atualizado, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da



seguinte dotação orçamentária, ocorrendo adequação orçamentária e financeira, se necessária:

01.01.01031 9004 2.002 3.3.90.39.20.00.00 – Festividades e homenagens.

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pelo servidor Vinicius de Carvalho e Silva, conforme designado pela Portaria nº 05/2026, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à (s) licitante (s) vencedora (s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, ou outro Fiscal de Contrato a ser designado posteriormente.

16.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela Câmara Municipal de Arcos em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da (s) licitante (s) vencedora (s), no que concerne à execução do objeto desta licitação.

17 DO PAGAMENTO

17.1 Deverá ser emitida Nota Fiscal, até o último dia útil de cada mês, e apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Arcos/MG, que efetuará o pagamento em 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

17.2 Nas Notas Fiscais deverão vir destacado o no deste Processo Nº 04/2026 – Pregão Presencial Nº 01/2026 e a descrição dos serviços prestados, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

17.3 Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

17.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.5 Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

17.6 A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

17.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



aplicável, em especial a retenção de Imposto de Renda na Fonte de que trata a Instrução Normativa N° 1.234/2012 e N° 2.145/2023, bem como do Decreto Municipal N° 6.582/2023.

17.7.1 - A contratada deverá se atentar para o correto destaque das retenções de Imposto de Renda na nota fiscal, e a não observância do destaque da retenção não impede a Câmara de Arcos de realizar a retenção no momento do pagamento.

17.7.2 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18 DADOS PARA FATURAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CNPJ: 20.896.031/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO

ENDEREÇO: RUA 25 DE DEZEMBRO, N° 760 – CENTRO– ARCOS-MG

CEP: 35598-028

TELEFONE: (37) 3351-3422

19 DAS SANÇÕES

19.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

19.2 Para condutas descritas nos itens 19.1 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do Contrato.

19.2.1 - Poderá ser aplicada multa isolada ou cumulativamente:

a) multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o contrato, até o máximo de



20% (vinte por cento), por ocorrência;

b) multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

19.3 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

19.3.1 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A licitação poderá ser revogada pela autoridade competente (Presidente da Câmara Municipal) por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do prazo recursal, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

20.3 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Arcos comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

20.4 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação em nenhuma hipótese.

20.5 As participantes deverão consultar diariamente o site da Câmara Municipal de Arcos (<https://www.arcos.mg.leg.br>), bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para verificação de inclusão de retificações, adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

20.6 É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.



20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.8 Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.

20.9 Das decisões da Pregoeira cabem recursos administrativos nos termos do art.165 da Lei nº 14.133/21.

20.10 O recurso administrativo deverá ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@camaraarcos.mg.gov.br, podendo também ser entregue na Câmara Municipal de Arcos, Rua 25 de Dezembro, nº 760, Centro, Arcos – Minas Gerais, no horário de 12h às 18h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

20.10.1 - A Câmara Municipal de Arcos não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que sejam intempestivas ou não recebidas.

20.11 Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, pela pregoeira e equipe de apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21.

20.12 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro.

20.13 Constituem instrumentos utilizados para a elaboração deste Edital o Estudo Técnico Preliminar N° 001/2026 e o Termo de Referência N° 001/2026.

20.14 Constituem parte deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante e indissociável:

Anexo I - Termo de Referência - Descrição do Objeto

Anexo II - Modelo de Proposta

Anexo III – Declaração de Habilitação para Credenciamento

Anexo IV - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de Licitação.

Anexo V - Modelo de Procuração

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII - Minuta de contrato



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

Arcos, 03 de fevereiro de 2026.

Patrícia Aparecida Proença Avila

AGENTE DE APOIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 04/2026

PREGÃO Nº 01/2026

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2026 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

REUNIÕES SOLENES 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de FOTOGRAFIA PROFISSIONAL, SERVIÇO DE BUFFET, CONFECÇÃO DE PLACAS E MEDALHAS DE HOMENAGEM e CONFECÇÃO DE CONVITES, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS
ITEM 1 - Confecção de até 170 placas de homenagem, em material aço inox, dimensões 24x16 cm, com escritas na cor preta em corrosão direta, logomarca da Câmara Municipal de Arcos com slogan colorida, com estojo aveludado externo para entrega, dimensões 27,5 x 19,5 cm. As placas serão produzidas e entregues de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal de Arcos, ao longo do ano de 2026, e que não, necessariamente, irá requerer o total estimado de placas indicadas. Prováveis meses para requerimento das placas: - Março (Dia internacional da Mulher) - Maio (Dia das Mães) - Agosto (Dia dos Pais) - Novembro (Honra ao Mérito e Cidadania Honorária)
ITEM 2 Confecção de até 12 medalhas de homenagem, em material latão e acabamento dourado, dimensões 8 cm de diâmetro, com escritas na cor preta, logomarca da Câmara Municipal de Arcos com slogan colorido, com estojo aveludado externo para entrega. As medalhas serão produzidas e entregues de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal de Arcos, ao longo do ano de 2026, e que não, necessariamente, irá requerer o total estimado de medalhas indicado.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

ITEM 3 - Serviço de registro fotográfico profissional de alta resolução por ocasião das 04 (quatro) Reuniões Solenes previstas a serem realizadas na Câmara Municipal de Arcos e no Salão de festas do Arcos Clube. As fotos serão selecionadas pela Casa Legislativa e deverão ser entregues em formato digital, e também impressas, em álbum ajustável com maleta na cor preta.

Prováveis datas dos eventos e quantidade de fotos:

- 27/03 (Dia internacional da Mulher) - 100 fotos
- 08/05 (Dia das Mães) - 100 fotos
- 07/08 (Dia dos Pais) - 100 fotos
- 27/11 (Honra ao Mérito e Cidadania Honorária) - 150 fotos

Obs.: - duração estimada: 4:30h cada evento.

- fotos impressas no formato 15x21cm
- álbum ajustável com maleta cor preta
- Pode haver alteração da data do evento, conforme necessidade da Câmara de Arcos, sendo que o prestador do serviço será avisado com antecedência.

ITEM 4 - Produção estimada de **300 convites e 300 envelopes personalizados** em virtude das reuniões solenes da Câmara Municipal de Arcos.

ITEM 5 - Contratação de empresa para fornecimento de Serviços de buffet conforme a especificação abaixo:

Evento 27/03/2026 - Contratação de empresa para fornecimento de salgados doces, sucos, refrigerantes, serviço de garçom, portaria, cerimonialista e decoração para atendimento a **180 (cento e oitenta) pessoas**, em virtude da Reunião Solene de Homenagem ao "**Dia Internacional da Mulher**" com data provável de realização na **sexta-feira, dia 27 de março de 2026**.

--> Serviço de portaria: 18h às 23h, --> Serviço de Buffet: 20:30h às 23h

Evento 08/05/2026 - Contratação de empresa para fornecimento de salgados, doces, sucos, refrigerantes, serviço de garçom, portaria, cerimonialista e decoração para atendimento a **180 (cento e oitenta) pessoas**, em virtude da Reunião Solene de Homenagem ao "**Dia das Mães**" com data provável de realização na **sexta-feira, dia 08 de maio de 2026**.

--> Serviço de portaria: 18h às 23h, --> Serviço de Buffet: 20:30h às 23h

Evento 07/08/2026 - Contratação de empresa para fornecimento de salgados, caldos, doces, sucos, refrigerantes, serviço de garçom, portaria, cerimonialista e decoração para atendimento a **180 (cento e oitenta) pessoas**, em virtude da Reunião Solene em homenagem ao "**Dia dos Pais**" a ser realizada na **sexta-feira, dia 07 de agosto de 2026**.

--> Serviço de portaria: 18h às 23h, --> Serviço de Buffet: 20:30h às 23h

Evento 27/11/2026 - Contratação de empresa para fornecimento de salgados, caldos, doces, sucos, refrigerantes, serviço de garçom, portaria, cerimonialista e decoração para atendimento a **200 (duzentas) pessoas**, em virtude da Reunião Solene em para entrega de títulos de "**Honra ao Mérito, Cidadão Honorário e Boina de Ouro**" a ser realizada na **sexta-feira, dia 27 de novembro de 2026**.

--> Serviço de portaria: 18h às 23h, --> Serviço de Buffet: 20:30h às 23h



O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anteriormente elaborado, anexado a este Processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 da Câmara Municipal de Arcos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição detalhada dos itens a serem adquiridos constam no Anexo I do presente Termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Confecção de convites e demais itens em que seja possível a utilização de papel reciclável.

Experiência

4.2. É desejável que os contratados tenham experiência nos serviços prestados, mediante comprovação por Atestados de Capacidade Técnica, porém este item NÃO será considerado em nenhum momento neste processo.



Vistoria

4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a prestação do serviço do ITEM 4 do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 12h00m às 17h00m.

4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: nos dias marcados para cada Evento, conforme data e horários estabelecidos neste Termo, para o ITENS 2 e 4 deste objeto. Para os demais ITENS, a entrega das mercadorias será até 10 dias úteis antes de cada evento;

5.1.2. Local e horário da prestação de serviço: Os serviços referentes ao ITENS 2 e 4 serão prestados no Saguão e no Plenário da Câmara Municipal de Arco/MG, situada à Rua 25 de Dezembro, N° 760, Centro – Arcos/MG, CEP 35598-028.



Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessárias à correta execução do serviço.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3. A demanda do órgão tem como base as características dos Eventos conforme relacionados, de forma que é estritamente necessária a verificação, por parte do Contratado, das condições dos prédios, em vista de evitar quaisquer problemas futuros.

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é o mesmo da garantia legal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução



do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O setor de Contabilidade verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do Contrato, utilizando dos meios necessários para a conferência da observância do presente Termo, do Contrato e dos demais documentos do Processo.

7.1.1. Será indicada retenção ou bloqueio de pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. O Fiscal de Contrato não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o processo de fiscalização.

7.3. O recebimento também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente,



após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo

7.6.1. Será comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade e sua data de emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;



d) o valor a pagar e eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,15% (zero vírgula quinze pontos percentuais) por dia de atraso, a título de correção monetária.



Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a retenção de Imposto de Renda na Fonte de que trata a Instrução Normativa N° 1.234/2012 e N° 2.145/2023, bem como do Decreto Municipal N° 6.582/2023. A contratada deverá se atentar para o correto destaque das retenções de Imposto de Renda na nota fiscal, e a não observância do destaque da retenção não impede a Câmara de Arcos de realizara retenção no momento do pagamento.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilhas e demais documentos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.20. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, que deverão limitar-se ao último exercício elaborado, e no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano, dos dados disponíveis.

Qualificação Técnica

8.21. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, se obrigada;

8.22. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado máximo da contratação será informado no RELATÓRIO COMPARATIVO DE PREÇOS, anexo a este Processo, que traz o detalhamento dos valores orçados.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Arcos.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 001;
- II) Fonte de Recursos: 1500;
- III) Programa de Trabalho: 01.01.00 01.031 9004 2.002;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.20.00.00.

10.2. Caso necessário, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Arcos, ____ de _____ de 2026.

PATRÍCIA APARECIDA PROENÇA AVILA
AGENTE DE APOIO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1

Confecção de até 170 placas de homenagem, em material aço inox, dimensões 24x16 cm, com escritas na cor preta em corrosão direta, logomarca da Câmara Municipal de Arcos com slogan colorida, com estojo aveludado externo para entrega, dimensões 27,5 x 19,5 cm. As placas serão produzidas e entregues de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal de Arcos, ao longo do ano de 2026, e que não, necessariamente, irá requerer o total estimado de placas indicado.

Prováveis meses para requerimento das placas:

- Março (Dia internacional da Mulher)
- Maio (Dia das Mães)
- Agosto (Dia dos Pais)
- Novembro (Honra ao Mérito e Cidadania Honorária).

Imagem demonstrativa abaixo:



ITEM 2

Confecção de até 12 medalhas de homenagem, em material latão e acabamento dourado, dimensões 8 cm de diâmetro, com escritas na cor preta, logomarca da Câmara Municipal de Arcos com slogan colorida, com estojo aveludado externo para entrega. As medalhas serão produzidas e entregues de forma parcelada, conforme demanda da Câmara Municipal de Arcos, ao longo do ano de 2026, e que não, necessariamente, irá requerer o total estimado de medalhas indicado.

Imagem demonstrativa abaixo:



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80

(37) 3351 3422

contato@camaraarcos.mg.gov.br



ITEM 3

Serviço de registro fotográfico profissional de alta resolução por ocasião das 04 (quatro) Reuniões Solenes previstas a serem realizadas na Câmara Municipal de Arcos. As fotos serão selecionadas pela Casa Legislativa e deverão ser entregues em formato digital, e também impressas, em álbum ajustável com maleta na cor preta.

Prováveis datas dos eventos, local e quantidade de fotos:

- 27/03/2026 (Dia Int. da Mulher) na Câmara Municipal de Arcos - 100 fotos
- 08/05/2026 (Dia das Mães) na Câmara Municipal de Arcos - 100 fotos
- 07/08/2026 (Dia dos Pais) na Câmara Municipal de Arcos - 100 fotos
- 27/11/2026 (Honra ao Mérito e Cidadania Honorária) - 150 fotos

Obs.: - duração estimada: 4:30h cada evento, com início às 18h:30m.

- fotos impressas no formato 15x21cm
- álbum ajustável com maleta cor preta

Pode haver alteração da data do evento, conforme necessidade da Câmara de Arcos, sendo que o prestador do serviço será avisado com antecedência.

ITEM 4

Confecção de convites, conforme especificação:

EVENTO Dia da Mulher – março/2026

Convite: Papel Color Plus Alaska branco, 180g/m² Envelope: Papel Color Plus Costa Rica coral, 180 g/m², 16 x 23cm

- 75 convites produzidos em Papel Color Plus Alaska branco, 180g/m², em dimensões de acordo com o envelope abaixo descrito, com escrita em cor dourada e logomarca colorida da Câmara Municipal de Arcos;

- 75 envelopes produzidos em Papel Color Plus Costa Rica coral, gramatura 180g/m², nas dimensões 16 x 23cm, com subscrição na cor dourada com o nome de cada convidado no verso.

EVENTO Dia das Mães – maio/2026

Convite: Papel Color Plus Alaska branco, 180g/m² Envelope: Papel Color Plus São Francisco lilás, 180 g/m², 16 x 23cm



- 75 convites produzidos em Papel Color Plus Alaska branco, 180g/m², em dimensões de acordo com o envelope abaixo descrito, com escrita em cor dourada e logomarca colorida da Câmara Municipal de Arcos;
- 75 envelopes produzidos em Papel Color Plus São Francisco lilás, gramatura 180g/m², nas dimensões 16 x 23cm, com subscrição na cor dourada com o nome de cada convidado no verso.

EVENTO Dia dos Pais – agosto/2026

Convite: Papel Color Plus Alaska branco, 180g/m² Envelope: Papel Color Plus Santorini azul pastel, 180g/m², 16 x 23cm

- 75 convites produzidos em Papel Color Plus Alaska branco, gramatura 180g/m², dimensões de acordo com o envelope abaixo descrito, com escrita em cor preta e logomarca colorida da Câmara Municipal de Arcos;
- 75 envelopes produzidos em Papel Color Plus Santorini azul pastel, na gramatura 180g/m², nas dimensões 16 x 23cm, com subscrição na cor dourada com o nome de cada convidado no verso.

EVENTO Honra ao Mérito – novembro/2026

Convite: Papel Evenglow Opalina Diamond Telado, gramatura 240g/m² Envelope: Papel Color Plus Metálico Marajó azul marinho, gramatura 180g/m², 20 x 28cm

- 75 convites produzidos em Papel Evenglow Opalina Diamond Telado, gramatura 240g/m², em dimensões de acordo com o envelope abaixo descrito, com escrita na cor dourada e logomarca colorida da Câmara Municipal de Arcos;
- 75 envelopes produzidos em Papel Color Plus Metálico Marajó azul marinho, gramatura 180g/m², nas dimensões 20 x 28cm, com subscrição na cor dourada com o nome de cada convidado no verso.



ITEM 5

Serviço de Buffet Completo

Evento dia da Mulher – 27/03/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de salgados, doces, sucos, refrigerantes, serviço de garçom, portaria, cerimonialista e decoração para atendimento a 180 (cento e oitenta) pessoas, em virtude da Reunião Solene de Homenagem ao "Dia Internacional da Mulher" com data provável de realização na sexta-feira, dia 27 de março de 2026.

--> **Serviço de portaria: 18:30h às 23h, --> Serviço de Buffet: 20:30h às 23h**

Nº de convidados	180 (cento e oitenta)	Dependência	Saguão da Câmara Municipal de Arcos
-------------------------	-----------------------	--------------------	-------------------------------------

Cardápio: Prato de entrada: Escondidinhos (carne seca, camarão, frango, bacon e bacalhau), fricassê (frango e carne), iscas de filé ao creme de batata, tartaletes, salada marroquina, iscas de tilápia, massas (bolonhesa, quatro queijos, molho branco) e fritas com queijo cheddar.

Salgados: Pastel pipoca de carne, palmito imperial, coxinha (frango e costela), quiche de alho-poró, pastel assado (frango, abacaxi com requeijão e carne), camarão empanado, delícia de lombo, cestinha folhada de damasco e bacon e casulo de bacalhau.

Doces: Trufas de coco, ameixa, nozes, brigadeiro, beijinho, creme de avelã e pistache.

Bebidas: Refrigerantes sabor cola, laranja, limão e guaraná de 1º linha nas opções normal e zero açúcar, sucos de polpa de fruta industrializados de 1º linha em sabores variados nas opções normal e zero açúcar, água mineral sem gás e água em copo.

Decoração: - Mesas com forros combinando com os arranjos,
- Mesa de doces
- Cadeiras de metal
- Arranjos pequenos em cada mesa
- 36 botões de rosas naturais para entrega individual às homenageadas
- 1 arranjo grande para recepção (Conforme referências abaixo)
- 2 arranjos grandes para o Plenário: - 1 caminho de flor para chão com 8,30 m de comprimento (Conforme referências abaixo)
- 1 caminho de flor para chão com 5,00 m de comprimento (Conforme referências abaixo)
- Flores dos arranjos: flores da estação naturais/artificiais em tons de laranja, amarelo, cor de rosa pastel, folhagens (Conforme referências abaixo).

Componentes: Bandejas, guardanapos de tecido, guardanapos de papel, taças de vidro, talheres e pratos (não descartáveis), freezer para acondicionamento de refrigerantes, fogão e forno para preparo dos salgados.

Observações: - A empresa é responsável por servir o buffet na quantidade suficiente para atender o nº de convidados.
- A empresa é responsável em disponibilizar **3 recepcionistas (sendo pelo menos um porteiro) e garçons** em nº suficiente para atender o número de convidados.
- A empresa é responsável em disponibilizar **1 cerimonialista (apresentador)** para o evento para a apresentação do evento dentro do plenário.
- Pode haver alteração da data do evento, conforme necessidade da Câmara de Arcos, sendo que o prestador do serviço será avisado com antecedência.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br





Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

Evento Dias das Mães – 08/05/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de salgados, doces, sucos, refrigerantes, serviço de garçom, portaria e decoração para atendimento a 180 (cento e oitenta) pessoas, em virtude da Reunião Solene de Homenagem ao "Dia das Mães" com data provável de realização na sexta-feira, dia 08 de maio de 2026.

--> **Serviço de portaria: 18h as 23h,** --> **Serviço de Buffet: 20:30h as 23h**

Nº de convidados	180 (cento e oitenta)	Dependência	Saguão da Câmara Municipal de Arcos
-------------------------	-----------------------	--------------------	-------------------------------------

Cardápio: Prato de entrada: Escondidinhos (carne seca, camarão, frango, bacon e bacalhau), fricassê (frango e carne), iscas de filé ao creme de batata, tartaletes, salada marroquina, iscas de tilápia, massas (bolonhesa, quatro queijos, molho branco) e fritas com queijo cheddar.

Salgados: Pastel pipoca de carne, palmito imperial, coxinha (frango e costela), quiche de alho-poró, pastel assado (frango, abacaxi com requeijão e carne), camarão empanado, delícia de lombo, cestinha folhada de damasco e bacon e casulo de bacalhau.

Doces: Trufas de coco, ameixa, nozes, brigadeiro, beijinho, creme de avelã e pistache.

Bebidas: Refrigerantes sabor cola, laranja, limão e guaraná de 1º linha nas opções normal e zero açúcar, sucos de polpa de fruta industrializado de 1º linha em sabores variados nas opções normal e zero açúcar, água mineral sem gás e água em copo.

Decoração: - Mesas com forros combinando com os arranjos,

- Mesa de doces

- Cadeiras de metal

- Arranjos pequenos em cada mesa

- 36 botões de rosas naturais vermelhas para entrega individual às homenageadas

- 1 arranjo grande para recepção (Conforme referências abaixo)

- 2 arranjos grandes para o Plenário: - 1 caminho de flor para chão com 8,30 m de comprimento (Conforme referências abaixo)

- 1 caminho de flor para chão com 5,00 m de comprimento (Conf. referências abaixo)

- Flores dos arranjos: flores da estação naturais/artificiais em tons pasteis (cor de rosa claro, lilás, creme), cor de rosa choque, tons de roxo, magenta e folhagens em diferentes tons de verde escuro (Conforme referências abaixo).

Componentes: Bandejas, guardanapos de tecido, guardanapos de papel, taças de vidro, talheres e pratos (não descartáveis), freezer para acondicionamento de refrigerantes, fogão e forno para preparo dos salgados.

Observações: - A empresa é responsável por servir o buffet na quantidade suficientes para atender o nº de convidados.

- A empresa é responsável em disponibilizar **3 recepcionistas (sendo pelo menos um porteiro) e garçons** em nº suficiente para atender o número de convidados.

- A empresa é responsável em disponibilizar **1 cerimonialista (apresentador)** para o evento para a apresentação do evento dentro do plenário.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

- Pode haver alteração da data do evento, conforme necessidade da Câmara de Arcos, sendo que o prestador do serviço será avisado com antecedência.

Imagem referência:



Evento Dia dos Pais – 07/08/2026



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de salgados, caldos, doces, sucos, refrigerantes, serviço de garçom, portaria, decoração para atendimento a 180 (cento e oitenta) pessoas, em virtude da Reunião Solene em homenagem ao "Dia dos Pais" a ser realizada na sexta-feira, dia 07 de agosto de 2026.

--> **Serviço de portaria: 18h as 23h,** --> **Serviço de Buffet: 20:30h as 23h**

Nº de convidados	180 (cento e oitenta)	Dependência	Saguão da Câmara Municipal de Arcos
-------------------------	-----------------------	--------------------	-------------------------------------

Cardápio: Prato de entrada: Escondidinhos (carne seca, camarão, frango, bacon e bacalhau), fricassê (frango e carne), iscas de filé ao creme de batata, tartaletes, salada marroquina, iscas de tilápia, massas (bolonhesa, quatro queijos, molho branco) e fritas com queijo cheddar.

Salgados: Pastel pipoca de carne, palmito imperial, coxinha (frango e costela), quiche de alho-poró, pastel assado (frango, abacaxi com requeijão e carne), camarão empanado, delícia de lombo, cestinha folhada de damasco e bacon e casulo de bacalhau.

Doces: Trufas de coco, ameixa, nozes, brigadeiro, beijinho, creme de avelã e pistache.

Bebidas: Refrigerantes sabor cola, laranja, limão e guaraná de 1º linha nas opções normal e zero açúcar, sucos de polpa de fruta industrializado de 1º linha em sabores variados nas opções normal e zero açúcar, água mineral sem gás e água em copo.

Decoração: - Mesas com forros combinando com os arranjos,
- Mesa de doces
- Cadeiras de metal
- Arranjos pequenos em cada mesa
- 1 arranjo grande para recepção (Conforme referências abaixo)
- 2 arranjos grandes para o Plenário: - 1 caminho de flor para chão com 8,30 m de comprimento (Conforme referências abaixo)
- 1 caminho de flor para chão com 5,00 m de comprimento (Conforme referências abaixo)
- Flores dos arranjos: flores da estação naturais/artificiais nas cores brancas (que não tenham cheiro forte), hortênsias azuis, ramos de eucalipto, plantas e folhagens verdes (Conforme referências abaixo).

Componentes: Bandejas, guardanapos de tecido, guardanapos de papel, taças de vidro, talheres e pratos (não descartáveis), freezer para acondicionamento de refrigerantes, fogão e forno para preparo dos salgados.

Observações: - A empresa é responsável por servir o buffet na quantidade suficientes para atender o nº de convidados.
- A empresa é responsável em disponibilizar **3 recepcionistas (sendo pelo menos um porteiro) e garçons** em nº suficiente para atender o número de convidados.
- A empresa é responsável em disponibilizar **1 cerimonialista (apresentador)** para o evento para a apresentação do evento dentro do plenário.
- Pode haver alteração da data do evento, conforme necessidade da Câmara de Arcos, sendo que o prestador do serviço será avisado com antecedência.

Imagem Referência:



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80

(37) 3351 3422

contato@camaraarcos.mg.gov.br



Evento Honra ao Mérito – 27/11/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de salgados, caldos, doces, sucos, refrigerantes, serviço de garçom, portaria, decoração para atendimento a 200 (duzentos) pessoas, em virtude da Reunião Solene para entrega de títulos de "Honra ao Mérito, Cidadão Honorário e Boina de Ouro" a ser realizada na sexta-feira, dia 27 de novembro de 2026.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

--> Serviço de portaria: 18h as 23h,		--> Serviço de Buffet: 20:30h as 23h	
Nº de convidados	200 (duzentos)	Dependência	Saguão da Câmara Municipal de Arcos
Cardápio: Prato de entrada: Escondidinhos (carne seca, camarão, frango, bacon e bacalhau), fricassê (frango e carne), iscas de filé ao creme de batata, tartaletes, salada marroquina, iscas de tilápia, massas (bolonhesa, quatro queijos, molho branco) e fritas com queijo cheddar. Salgados: Pastel pipoca de carne, palmito imperial, coxinha (frango e costela), quiche de alho-poró, pastel assado (frango, abacaxi com requeijão e carne), camarão empanado, delícia de lombo, cestinha folhada de damasco e bacon e casulo de bacalhau. Doces: Trufas de coco, ameixa, nozes, brigadeiro, beijinho, creme de avelã e pistache. Bebidas: Refrigerantes sabor cola, laranja, limão e guaraná de 1º linha nas opções normal e zero açúcar, sucos de polpa de fruta industrializado de 1º linha em sabores variados nas opções normal e zero açúcar, água mineral sem gás e água em copo.			
Decoração: - Mesas com forros combinando com os arranjos - Mínimo 02 aparadores grandes para disposição do buffet - Mesa de doces, - Cadeiras de metal - Arranjos pequenos em cada mesa - 1 arranjo grande para recepção (Conforme referências abaixo) - 1 caminho de flor para chão com aproximadamente 5,00 m de comprimento para a Mesa de Honra (Conforme referências abaixo) - Flores dos arranjos: flores da estação naturais/artificiais verdes, vermelhas, amarelo e dourado, em tons vivos de laranja, amarelo, roxo e cor de rosa choque, plantas e folhagens em diferentes tons de verde. (Conforme referências abaixo)			
Componentes: Bandejas, guardanapos de tecido, guardanapos de papel, taças de vidro, talheres e pratos (não descartáveis), freezer para acondicionamento de refrigerantes, fogão e forno para preparo dos salgados.			
Observações: - A empresa é responsável por servir o buffet na quantidade suficientes para atender o nº de convidados. - A empresa é responsável em disponibilizar 3 recepcionistas (sendo pelo menos um porteiro) e garçons em nº suficiente para atender o número de convidados. - A empresa é responsável em disponibilizar 1 cerimonialista (apresentador) para o evento para a apresentação do evento dentro do plenário. - Pode haver alteração da data do evento, conforme necessidade da Câmara de Arcos, sendo que o prestador do serviço será avisado com antecedência.			

Imagem Referência:



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br





Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 04/2026

PREGÃO Nº 01/2026

À

Câmara Municipal de Arcos

Comissão Permanente de

Licitação

Dados da empresa	Razão Social do Licitante:	
	CNPJ:	
	Endereço completo	
	E-mail:	
	Telefone/Fax	
Dados do representante	Nome representante	
	CPF Representante	
	Cargo/Qualificação	

Item	Descrição	Quant. Estimada	Preço	
			Unitário	Total
TOTAL R\$ (valor por extenso)				

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que nos preços ofertados estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, equipamentos e material para realização dos serviços, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

Arcos-MG, ____ de ____ de 2026.

(assinatura do Representante)

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 04/2026

PREGÃO Nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ
n. _____, sediada no endereço _____

declara, sob as penas da lei , que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e
que os envelopes 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a
documentação de habilitação, respectivamente.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome completo do declarante)

(RG do declarante)

(Assinatura do declarante)

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 04/2026

PREGÃO Nº 01/2026

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Identidade nº _____ inscrita
sob o CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei que:**

- **em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- **de acordo com o artigo 337-M, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório em referência, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Arcos-MG, __de _____de 2026.

Assinatura do representante legal

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

ANEXO V – PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 04/2026

PREGÃO Nº 01/2026

À

Câmara Municipal de Arcos/MG

NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO

COMPLETO, responsável pela empresa **NOME DA EMPRESA**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. **NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO**, para praticar todos os atos referentes ao **Processo Licitatório Nº 04/2026- Pregão Nº 01/2026**.

Arcos-MG, __de _____de 2026.

Nome da
empresa CNPJ

Responsável
Nome RG/CPF

OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique



**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 04/2026
PREGÃO Nº 01/2026**

DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º ,
sediada (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º .

.
DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa
ou Empresa de Pequeno

Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006,
estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo
§ 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

—

Declaramos possuir restrição fiscal e/ou trabalhista no (s) documento (s) de
habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei
Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para regularização, estando
ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções
previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no instrumento convocatório.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Arcos-MG, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

OBS: Este modelo deverá ser em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.



ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026- PREGÃO Nº 01/2026

VALIDADE: até a finalização dos eventos.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
EM RAZÃO DOS EVENTOS A
SEREM REALIZADOS EM 2026
PELA CÂMARA MUNICIPAL DE
ARCOS/MG E A EMPRESA NA
FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Arcos, com endereço na Rua 25 de Dezembro, nº 760, Centro, Arcos- MG, CEP 35598-028, CNPJ nº 20.896.031/0001-80, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Hernane Honório Dias, portador do CPF nº. 097.907.236-01, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato igualmente denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, e a empresa

.....
com sede ,

CNPJ, representada pelo (a) Sr. (a)

(qualificação), doravante denominada **“CONTRATADA”** resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 04/2026**, na modalidade **Pregão nº 01/2026**, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Processo Licitatório: **contratação de serviços em razão dos eventos a serem realizados em 2026 pela Câmara Municipal de Arcos/MG**, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão realizados pelo servidor Vinicius de Carvalho e Silva, conforme designado pela Portaria nº 05/2026, o qual registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à (s) licitante (s) vencedora (s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

2.2 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Câmara Municipal de Arcos.

2.3 - O responsável pela fiscalização do contrato será o Responsável por todo o relacionamento com a CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados.

2.4 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUANTIDADE

3.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes abaixo:

EMPRESA:	
ENDEREÇO :	
TELEFONE:	
CNPJ:	

Item	Descrição	Quant. Estimada	Preço	
			Unitário	Total



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

TOTAL R\$ (valor por extenso)				

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA (S) CONTRATADA (S)

4.1 - Executar os serviços, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital.

4.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial, no valor atualizado.

4.3 - Comunicar a Câmara Municipal de Arcos, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.

4.4 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

4.5 - Disponibilizar funcionários habilitados para a prestação dos serviços.

4.6 - São obrigações da (s) CONTRATADA (S):

a) providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução deste Contrato;

b) providenciar, juntamente com a Câmara Municipal de Arcos, o planejamento dos serviços contratados sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

c) corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que não for aprovado pela Câmara Municipal de Arcos;

d) responsabilizar-se por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato;

e) responsabilizar-se por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à Câmara Municipal de Arcos a responsabilidade pelo adimplemento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



4.7 - A (S) CONTRATADA (S) não poderá (ão) transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE.

4.8 - A (S) CONTRATADA (S) obrigam-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

4.9 - Sempre que solicitado, a (s) CONTRATADA (S) deverá prestar esclarecimentos e atender as reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - Fiscalizar a prestação dos serviços conforme especificado no Edital de Pregão Presencial nº 01/2026.

5.2 - Garantir à (s) CONTRATADA (S) o direito ao contraditório e ampla defesa.

5.3 - Prestar a (s) CONTRATADA (S) toda e qualquer informação, por esta (s) solicitada (s), necessária à perfeita execução do contrato.

5.4 - Efetuar o pagamento à (s) CONTRATADA (S) no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

5.5 - Notificar, por escrito, à (s) CONTRATADA (S) da aplicação de qualquer sanção.

5.6 - Informar a (s) CONTRATADA (S) eventuais defeitos, identificados mesmo após a prestação dos serviços e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Deverá ser emitida Nota Fiscal, até o último dia útil de cada mês, e apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Arcos/MG, que efetuará o pagamento em 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento.

6.2 - Nas Notas Fiscais deverão vir destacado o no deste Processo Nº 04/2026 – Pregão Presencial Nº 01/2026 e a descrição dos serviços prestados, conforme o objeto do presente instrumento convocatório.

6.3 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);

b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;



c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

6.6 - A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

6.7 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a retenção de Imposto de Renda na Fonte de que trata a Instrução Normativa N° 1.234/2012 e N° 2.145/2023, bem como do Decreto Municipal N° 6.582/2023.

6.7.1 - A contratada deverá se atentar para o correto destaque das retenções de Imposto de Renda na nota fiscal, e a não observância do destaque da retenção não impede a Câmara de Arcos de realizara retenção no momento do pagamento.

6.7.2 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, ocorrendo adequação orçamentária e financeira com os orçamentos a serem aprovados:

01.01.01031 9004 2.002 3.3.90.39.20.00.00 – Festividades e homenagens.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será até a finalização dos eventos, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, prorrogável nos termos da Lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa injustificada de assinar o Contrato pela empresa com proposta



classificada na licitação ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das multas estipuladas neste Contrato.

9.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilidade da empresa signatária por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal de Arcos.

9.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3.1 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

9.3.2 - Para condutas descritas nos itens 9.3 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do Contrato.

9.3.3. - Poderá ser aplicada multa isolada ou cumulativamente:

- a) - multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por hora ou fração de hora de atraso na entrega dos produtos e/ou serviços, requeridos nos prazos e condições definidos nas ordens de serviços (OS) para o contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), por ocorrência;
- b) - multa de, no máximo, 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial da Contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;
- c) - multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 - O valor da multa poderá ser descontado em eventual crédito existente na Câmara Municipal de Arcos em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

9.6 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa



9.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária deste Contrato, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 148, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

11.1 - O valor do (s) serviço (s) prestados é de R\$ (valor por extenso).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Arcos do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com, a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Arcos, __de _____de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Arcos

Empresa Vencedora